NASCE LUTANDO

Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado
Em 31 / 08 / 92
Sec. da Administração

LEI Nº 107/92; DE 31 DE AGOSTO DE 1.992.

"AUTORIZA DESAFETAR TERRENO, CONCEDE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais de acordo o que dispõe a Lei Organica do Municipio Art 58§ único, Art. 59, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a seguinte desafetação nas Avenidas, Ruas e Quadras:

Av. 15 de Novembro 1.656.48 m2; quadra 18 (dezoito) 434.80 m2; Rua D. Pedro II 38.48 m2; Av. 15 de Novembro 453.88 m2. Área total 2.583.64 m2.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. Denizard Augusto Guerra a primeira área citada no artigo anterior, com a medida de 1.656.48 m2, recebendo em troca com permuta, uma área de terreno na mesma quadra 24 (vinte e quatro), dividindo com a Av. Pedro Ludovico Teixeira e Rua "L" da quadra citada medindo 2.609,00 m2.

Parágrafo Único - O memorial descritivo, bem como mapa com as respectivas medidas, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Católica Apostolica Romana com dioceses em Rubiataba, uma área medindo 2.609,00 m2, dividindo com a Av. Pedro Ludovico Teixeira, Rua "L", Av. 15 de Novembro e o terreno da quadra 24

Parágrafo Único - Fica a Igreja Católica obrigada a respaldar a construção de uma casa e salão paroquial, no respectivo terreno, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º - Torna-se sem efeito a presente doação ' sem quaisquer ônus para a Municipalidade, o não cumprimento do § ' único do Art. 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com desafetação membra-'' mento, desmembramento, remembramento e toda despesas com cartório" registro do imóvel, correrá por conta dos interessados, Sr. Deni-' zard Augusto Guerra e a Igreja Católica Apostolica Romana.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 104/92 de 19 de maio de 1.992.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública.

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 1.992.

Natalino Lucas

Prefeito